



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.285, de 22 de Setembro de 2015

(Projeto de Lei nº 99/2015, de autoria do Vereador José Gilberto Viola)

*Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 3º, da Lei nº 3.995/2013,
que dispõe sobre a criação da Semana da Consciência Negra.*

JOÃO BATISTA DETORE, Prefeito em exercício de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescente-se parágrafo único ao artigo 3º, da Lei nº 3.995/2013, com a seguinte redação:

“Artigo 3º -

Parágrafo Único – A Câmara Municipal fará homenagem a 3 (três) cidadãos afrodescendentes, que serão indicados pelo Departamento de Cultura em conjunto com a comunidade, em Sessão Ordinária posterior ao Dia da Consciência Negra.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

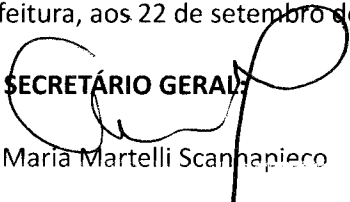
Município de Espírito Santo do Pinhal, 22 de Setembro de 2015.

O PREFEITO em exercício:


JOÃO BATISTA DETORE LA

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 22 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO GERAL:


José Maria Martelli Scannapieco